

JUSTIÇA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça

Despacho n.º 1494/2022

Sumário: Subdelegação de competências na coordenadora do Núcleo de Planeamento, Controlo de Gestão e Recursos Humanos, licenciada Teresa Paula de Freitas Gomes.

1 — Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 da deliberação de delegação de competências do Conselho de Administração do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça (CPJ), de 10 de setembro de 2021, subdelego na Coordenadora do Núcleo de Planeamento, Controlo de Gestão e Recursos Humanos, licenciada Teresa Paula de Freitas Gomes, sem prejuízo do direito de avocação, competência para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Núcleo que coordena, exercer os seguintes poderes:

- 1.1 — Assinar todo o expediente necessário ao bom funcionamento do respetivo Núcleo.
- 1.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal do Núcleo.
- 1.3 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos.
- 1.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal das restantes unidades orgânicas na ausência dos seus titulares e da delegante.
- 1.5 — Aprovar o plano anual de férias relativo ao pessoal afeto ao Núcleo, bem como as respetivas alterações.
- 1.6 — Assinar transferências bancárias de despesas previamente autorizadas, conjuntamente com a delegante.
- 1.7 — Autorizar a utilização de viatura de serviço nas deslocações em serviço no país, pelo pessoal adstrito ao Núcleo.
- 1.8 — Autorizar a utilização de viatura de serviço nas deslocações em serviço no país, pelo pessoal das restantes unidades orgânicas na ausência dos seus titulares e da delegante.

2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer ato no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, o enquadramento do ato no plano aprovado e o cumprimento das instruções emanadas do delegante.

3 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo subdelegado, desde o dia 05 de março de 2021 até à presente data, que se mostrem conformes com os termos da presente subdelegação de competências.

4 — É revogada a anterior subdelegação de competências, datada de 28 de janeiro de 2019 e publicada no Despacho n.º 12366/2019, do *Diário da República* n.º 248, de 26 de dezembro, 2.ª série, Parte C.

11 de setembro de 2021. — A Diretora, *Ana Elisa Santos*.

314838312